



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 820/19

Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e gravação nas instituições de ensino da RME-BH.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e gravação nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte - RME-BH.

Parágrafo único - Para a instalação das câmeras a que se refere o *caput* deverá ser considerada a proporção entre o número de estudantes e de funcionários existentes na instituição de ensino, assim como as suas características territoriais e dimensões, e observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º - As câmeras a que se refere o art. 1º desta lei deverão ser instaladas em pontos estratégicos, como portas de entrada e de saída, áreas de lazer e de recreação, áreas de alimentação e de descanso, sendo proibida a instalação em locais de uso íntimo, como banheiros, vestiários e fraldários.

§ 1º - As câmeras de monitoramento e gravação não poderão ser instaladas de modo a afrontar a liberdade individual ou a causar constrangimento ilegal.

§ 2º - As imagens gravadas pelas câmeras de monitoramento e gravação devem ser preservadas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As imagens gravadas pelas câmeras de monitoramento e gravação para fins de segurança não serão exibidas a terceiros, exceto para a instrução de processo administrativo ou judicial.

Parágrafo único - As imagens gravadas somente poderão ser disponibilizadas para veiculação por meio de autorização judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 16 de julho de 2019

Vereador Pedrão do Depósito
Líder PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Infelizmente o número de ocorrências violentas dentro das escolas tem aumentado, sejam elas contra os profissionais do local ou contra os estudantes. Visando proporcionar maior segurança no ambiente escolar, apresento o presente projeto de lei para que sejam implantadas câmeras de monitoramento e gravação nas instituições da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.

